

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.540 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL - PPAG 2010/2013, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.374 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 4.374 de 28 de dezembro de 2009.
- **Art. 2º** A revisão do Plano Plurianual 2010/2013 decorre da necessidade de ajustá-lo às determinações contidas na Instrução Normativa nº 05/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e de outros ajustes necessários à flexibilização governamental e sua adequação a situações não previstas quando da elaboração do Plano.
- Art. 3º A revisão do Plano Plurianual apresenta mantidos os macroobjetivos, os programas, as diretrizes e estratégias, nos Programas de Governo para o período de 2010/2013, com suas respectivas justificativas, de conformidade com os Anexos que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os programas de que trata o *caput* deste artigo estão estruturados em ações e metas.

Art. 4° - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas respectivas revisões.

1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar as Unidades Orçamentárias, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que essas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa, após a autorização do Legislativo para atender exclusivamente ao Programa SICOM – Sistema informatizado de Contas Municipais do TCE-MG.

Art. 6° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único: De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2011.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

(2)